



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 204, de 01 de agosto de 1979.

Autoriza aprovação de Planta de Loteamento denominado bairro “ERA NOVA”.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a autorizar a Planta de Loteamento do Bairro Era Nova, localizado no povoado de mesmo nome, neste município; de propriedade da firma D’PAULA AUTOMÓVEIS E IMÓVEIS LTDA. Cujas Plantas fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2°. Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios a serem assinados.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, estrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de agosto de 1979.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de agosto de 1979.

Secretário Municipal de Administração
